



EDITAL PROCESSO Nº 16135/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimento **EXCLUSIVAMENTE**, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 09 de outubro de 2019

HORÁRIO (Brasília): 11 h para abertura de propostas de preços e 11h30min para início da etapa de lance.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 256 de 29 de março de 2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 03(três) veículos 0(zero) km, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

2.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Até dois dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8:00h ao 14:00h.



2.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2- Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1- Declaradas inidôneas;

4.2.2 – Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município e Arapiraca-AL

4.2.3- estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.4 – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.5 – Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.6 – Empresas que estejam reunidas em consórcio;

4.3 – **Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em**



nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1- Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;

5.2- As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado;

5.3- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que desejarem usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) no presente certame, deve à época do credenciamento declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa **sem, entretanto, identificar-se**, sob pena de desclassificação.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1- A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, sempre que possível seguirá o certame, preservando-se os atos já realizados.

6.3.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1- Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço "**ON-LINE**", planilha ou outros anexos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.



7.2- Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances no Pregão Eletrônico, por meio de “chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

7.3- Na proposta de preços “**ESCRITA**” deverão constar as seguintes condições:

7.3.1- Prazo de validade não inferior à 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura do certame;

7.3.2- prazo máximo de entrega equivalente ao determinado na minuta de contrato, anexo V deste Edital.

7.3.3- Valor unitário e total, por item, em algarismo e o valor **total do item** em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, tanto para o valor unitário quanto para o valor total do item, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, bem como a marca de cada produto, conforme modelo constante no Anexo II.

7.3.3.1- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3.3.2 – Os valores unitários e totais dos itens deverão estar compatíveis ou menores que os estimados pela administração, conforme planilha anexa ao campo “DOCUMENTOS” do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

7.3.4- no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.4- O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, **QUE NÃO ESTEJAM DESCRIMINADAS MARCA** que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando tal fato ao licitante desclassificado.

7.4.1- QUANDO A LICITANTE FOR CADASTRAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSTANTES DO SISTEMA DE LICITAÇÕES, IMPRETERIVELMENTE DEVERÁ INDICAR A MARCA DE CADA ITEM E O VALOR DO TOTAL DO ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.6- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.DA SESSÃO PÚBLICA



8.1- A partir da data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7- Proposta de preços.

8.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1- O critério utilizado na disputa de lances levará em consideração o valor total do item, não sendo permitida a sua conversão após a etapa de lances.

8.3- Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, nem ao pregoeiro.

8.5.1- A critério do Pregoeiro esta licitação poderá ser realizada através da disputa de lotes simultâneos no sistema eletrônico;

8.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de no mínimo 10 (dez) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

8.8- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9- O Pregoeiro examinará a proposta da primeira colocada quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta para que seja obtida melhor oferta, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.

8.10.1- Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não apresente proposta de preços compatível com o valor estimado, ou seja, constatada alguma irregularidade nos documentos de habilitação, os fornecedores remanescentes serão todos convocados a encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação,



sendo verificada a compatibilidade de cada de um de acordo com a ordem de classificação.

8.11- Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora.

8.12- No prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, o licitante arrematante deverá enviar documentação de habilitação exigida no item 10, via correios, (sedex), empresa de transporte ou via portador, (em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, e proposta de preços readequada ao novo valor, escrita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo a descrição completa dos produtos/serviços ofertados, bem como todas as informações previstas no Termo de Referência, consignando as quantidades e valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, dela devendo constar também:

8.12.1- Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº. de telefone/nº. de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

8.12.2 – A proponente que enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação via correio (via sedex), ou empresa de transporte, deverá encaminhar o código do comprovante de envio através do e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com, ou através do chat de mensagens do sistema bb de licitações no prazo máximo de 01 (um) dia útil sob pena de desclassificação. A comprovação de recebimento do comprovante de envio dos documentos é de inteira responsabilidade do licitante.

9.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2-Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada em conformidade com o subitem 8.12, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



9.4 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

9.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do lote.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1- A Licitante que for declarada arrematante de algum **lote** do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada, deverá enviar para o **Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, aos cuidados da Coordenação Geral de Licitações – CGL, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.** Caso a arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

10.2-Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, conforme prazos acima citados.

10.3-O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

10.4-Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

10.5-Se **cadastrada** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e com toda a documentação em plena validade, os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, com exceção das alíneas “d” e “e” as quais deverão ser apresentadas em original, redigida em papel timbrado, devidamente assinadas pelo representante legal da respectiva empresa.

a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital;

f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital;

g) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica

h) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

h.1) **Liquidez Corrente:**

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00



O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

h.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

h.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

i) Caso o documento exigido na alínea “H”, estejam contemplados integralmente no SICAF, a apresentação dos mesmos será dispensada.

j) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

k) As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; atendendo o disposto no item 10, subitem 10.8 do Edital.



l) Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;

m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.1 – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL

10.5.1.1 – **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.**

10.5.2-RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.2.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante **forneceu/executou ou está fornecendo/executando**, de modo satisfatório, produto/serviço da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

10.5.2.2. FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens

10.6-Os interessados **não cadastrados** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

10.6.1-RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.

d.1 A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4 Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;

10.6.2-RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**.
- b) **Certidão Negativa de Débito – CND**-emitida pelo INSS.
- c) **Certidão de Regularidade de Situação – CRS** – relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT**.

10.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo a Cooperativa por não estar sujeita a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.

b) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

b.1) **Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.



Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

b.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

b.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

10.6.4– **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital.

10.6.5 – **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital.

10.6.6 – Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

10.7- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante **forneceu/executou ou está fornecendo/executando**, de modo satisfatório, produto/serviço da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.



10.7.2. FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens

10.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 – Os documentos do primeiro colocado deverão ser emitidos e datados anteriormente, ou, na data da licitação, as certidões, devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame. Os documentos dos fornecedores remanescentes deverão ser emitidos dentro do prazo previsto pelo Pregoeiro no chat, com validade vigente no do prazo da convocação.

10.10 – Será considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não apresentarem prazo de validade.

11.DOS RECURSOS

11.1-Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, no prazo citado no subitem anterior importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.2-Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.3- A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Coordenação Geral de Licitações – CGL**, no **horário de 08:00 h às 14:00 h**, horário de Brasília.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13.DO TERMO DE CONTRATO

13.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

16.DO PAGAMENTO

16.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

17.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme Art.29, caput, Decreto 5450/2005.

18.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

18.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.10- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

18.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



18.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.13- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (82)99991-3903, ou e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com

Arapiraca, 25 de setembro de 2019.

Tiago de Almeida Silva

Pregoeiro



ANEXO - I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

PROCESSO Nº 16135/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) veículos 0 (zero) km, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	01	Automóvel (0) zero Km; ano e modelo igual ou superior a 2019/2019; carroceria tipo hatch; Motor: potência, mínimo de 82 CV (E) / 75 CV (G); Câmbio manual: Número de marchas mínimo de 05 (cinco) à frente e 01 (uma) ré ou conforme linha de produção; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.467mm (ALTURA), 1.705mm (LARGURA) E 3.886mm (COMPRIMENTO); Combustível: Flex (gasolina e etanol); 4 (quatro) portas; Predisposição para rádio transceptor móvel; Cor original de fábrica branca; Cilindros: 04 (quatro) ou conforme linha de produção; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Sistema de ignição: eletrônica; Tração conforme linha de produção; Sistema de freio conforme linha de produção; Suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Acionamento elétrico dos vidros dianteiros; Porta-malas com capacidade de 285 litros no mínimo; Rodas e pneus conforme linha de produção; Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste na cor do acabamento interno do veículo; Forros das portas impermeabilizados; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor do acabamento interno do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; Alça de segurança interna; Retrovisores externos com controle interno; Ponto de força de 12 v; Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; Encosto de cabeça; Jogo de tapetes de borracha; Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo; Veículo equipado com SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL FIXO, SIRENE ELETRÔNICA E GRAFISMO (Envelopamento) e com todos



			<p>os itens de série não especificados; Assistência técnica local e em rede nacional, com garantia total pelo período mínimo de 01(ano) ano.</p> <p>CARACTERIZAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:</p> <p>Sinalizador acústico-visual fixo: em formato de arco que permite total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; cor vermelho rubi; composto por no mínimo 180 Leds de alta brilho (Super Flux), distribuídos em blocos ópticos, contendo 4 ou 6 Leds cada; injetado em módulo único de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento UV; com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica; comprimento de 1100mm, largura de 330mm e altura 81mm; voltagem: 12Vcc; Consumo: $\pm 5^a$; Sirene: acoplada ao sinalizador ou cofre do motor; Sirene eletrônica: com 100W RMS de potência; 13,8 Vcc de 6 tons distintos acionados individualmente; resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 metro de 120 dB; com driver instalado na parte interna do sinalizador; com corneta única em formato "U" de dupla saída na parte inferior do sinalizador ou instalado no cofre do motor; com proteção para inversão de polaridade, não gerando ruídos eletromagnéticos que possam interferir na recepção ou transmissão de sistema de radiocomunicação; o equipamento deverá vir equipado com Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização audiovisual; o equipamento deverá estar em conformidade com a certificação SAE J575 e J595 classe 1.</p> <p>GRAFISMO: Os veículos deverão ser entregues, plotados com as cores e caracteres indicados pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca – SMTT, bem como com as logomarcas da mesma e da Prefeitura Municipal de Arapiraca.</p>
02	UND	01	<p>Automóvel (0) zero Km; Ano e modelo igual ou superior a 2019/2019; carroceria tipo picape leve; cabine simples; Motor: potência, mínimo de 104 CV (E) / 101 CV (G); Câmbio manual conforme linha de produção; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.562mm (ALTURA), 1.713mm (LARGURA) E 4.474mm (COMPRIMENTO); Combustível: Flex (gasolina e etanol); Cor original de fábrica branca; Sistemas de freio, suspensão, ventilação, direção e acionamento dos vidros, todos conforme linha de produção; Carga útil 712 kg. no mínimo; Rodas e pneus conforme linha de produção; Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de</p>



			<p>maior desgaste na cor do acabamento interno do veículo; Forros das portas impermeabilizados; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor do acabamento interno do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; Alça de segurança interna; Retrovisores externos com controle interno; Ponto de força de 12 v; Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; Jogo de tapetes de borracha; Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo; Veículo equipado com SINALIZADOR VISUAL FIXO E GRAFISMO (Envelopamento) e todos os itens de série não especificados; Assistência técnica local e em rede nacional, com garantia total pelo período mínimo de 01(ano) ano.</p> <p>CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO:</p> <p>Sinalizador visual fixo: Barra sinalizadora formato em arco ou linear; cor âmbar; composta por Leds Super Flux, distribuídos em módulos óticos com 3 Leds cada, com alta visibilidade em um ângulo de 360° sem pontos cegos de luminosidade; controlado por central única com microprocessador que permite a geração de lampejos superiores a 120 flashes por minuto; possuir único efeito luminoso acionado através de interruptor instalado no painel do veículo.</p> <p>GRAFISMO: O veículo deverá ser entregue, plotado com as cores e caracteres indicados pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca – SMTT, bem como com as logomarcas da mesma e da Prefeitura Municipal de Arapiraca.</p>
03	UND	01	<p>Automóvel (0) zero Km; Ano e modelo igual ou superior a 2019/2019; carroceria tipo sedan; Motor: potência, mínimo de 104 CV (E) / 101 CV (G); Câmbio manual: Número de marchas mínimo de 05 (cinco) à frente e 01 (uma) ré ou conforme linha de produção; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.466mm (ALTURA), 1.656mm (LARGURA) E 4.218mm (COMPRIMENTO); Combustível: Flex (gasolina e etanol); 4 (quatro) portas; Cor original de fábrica branca; Cilindros: 04 (quatro) ou conforme linha de produção; Sistema de freio conforme linha de produção; Suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Acionamento elétrico dos vidros dianteiros; Porta-malas com capacidade de 480 litros no mínimo; Rodas e pneus conforme linha de produção; Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com</p>



			o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; Alças de segurança interna; Retrovisores externos com controle interno; Acendedor de cigarro ou Ponto de força de 12 v; Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; Jogo de tapetes de borracha; Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo; Veículo equipado com todos os itens de série não especificados; Assistência técnica local e em rede nacional, com garantia total pelo período mínimo de 01(ano) ano.
--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca – SMTT no desempenho de suas competências institucionais realiza extensas e ostensivas ações de engenharia, fiscalização e educação de trânsito no Município de Arapiraca, visando o ordenamento do trânsito, à redução de acidentes, à conscientização da população, bem como condições de segurança favoráveis aos usuários do trânsito e transporte em Arapiraca.

A aquisição dos veículos descritos no TR é motivada pelo número insuficiente de veículos para atender a demanda deste órgão de trânsito, sendo indispensável a presente aquisição, para a garantia da continuidade no incremento das ações da SMTT, tais como: implantação e manutenção da sinalização viária na cidade de Arapiraca; orientação e fiscalização do trânsito da cidade de Arapiraca; fiscalização do setor de transportes urbanos; e ações educativas de trânsito, com ênfase em palestras e campanhas educativas, conferindo uma melhora da qualidade de vida no trânsito para o cidadão arapiraquense.

A presente aquisição irá contemplar as Diretorias de Infraestrutura e Trânsito, Educação para o Trânsito e Fiscalização de Trânsito, com o objetivo de atender ao disposto na **Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro**, mais especificamente o seu **art. 320, “A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito”**. Também com a finalidade de melhorar o atendimento e a prestação de serviços, bem como buscar um desenvolvimento contínuo e proporcional no nosso Município, proporcionando um crescimento equilibrado, procurando promover acesso a uma infraestrutura viária de qualidade, e uma melhor prestação dos serviços de fiscalização e educação voltados para o trânsito, beneficiando assim, toda a população arapiraquense.

Ressalto que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, e nesse caso a ações supracitadas se fazem necessárias, considerando a busca pelo aperfeiçoamento da máquina pública. Desta forma, entendemos ser imperativo e de extrema necessidade as aquisições ora solicitadas.

4. DOS FUNDAMENTOS DA LICITAÇÃO



O presente Processo Administrativo nº 16135/2019, que ensejará em Pregão Eletrônico, a ser processado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.028/13, de 20 de julho de 2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério adotado para o julgamento das propostas será o menor preço por item.

6. DESTINO/FINALIDADE

O objeto deste Termo de Referência será destinado às Diretorias de Infraestrutura e Trânsito, Fiscalização de Trânsito e Educação para o Trânsito desta Superintendência, no intuito de contribuir com os serviços de implantação e manutenção da sinalização viária e ações de fiscalização e educação de trânsito no Município de Arapiraca/AL.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os veículos devem ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, emitidos pelo Fiscal do Contrato decorrente deste TR, no qual deverá acompanhar o Certificado de Garantia;
- b) Os veículos devem ser entregues na Sede da SMTT, localizada na Avenida Dep^a. Ceci Cunha, 1640, bairro Itapoã, das 08h às 14h;
- c) O Fiscal do Contrato terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir a qualidade dos veículos efetivamente recebidos e atestar a Nota Fiscal, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- d) Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- e) O recebimento do objeto licitado será feito pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.
- f) O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

8. DA ACEITAÇÃO

Caso os veículos não atendam aos requisitos especificados no item 10 deste TR, poderão



ser rejeitados.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Oferecer assistência técnica local e em rede nacional, especialmente na cidade de Arapiraca/Alagoas, inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, coordenada pelo Fiscal do Contrato, deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para os veículos adquiridos;

9.2 Quando solicitada, a Contratada deverá indicar a concessionária e/ou oficina credenciada, em condições de participar de processo licitatório, que irá prestar o serviço de manutenção durante o período de garantia;

9.3 Oferecer assistência técnica para o conjunto sinalizador fixo visual na cidade de Arapiraca.

10. DO RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS

10.1 Os veículos a serem entregues serão inspecionados em sua totalidade;

10.2 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais dos veículos ou inviabilizar o seu uso nas atividades precípua da SMTT Arapiraca;

10.3 A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução dos veículos ao fornecedor para solução da irregularidade;

10.4 Poderão ser realizadas em casos excepcionais, inspeção metrológica;

10.5 No recebimento dos veículos serão realizadas inspeções para verificação dos seguintes defeitos críticos:

- a) Existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura dos veículos;
- b) Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados aos veículos;
- c) Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- d) Funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- e) Ausência de identificações do número de *chassi* nos vidros, no *chassi*, em plaquetas e etiquetas nos veículos;
- f) Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- g) Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- h) Nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;



- i) Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- j) Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- k) Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- l) Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- m) Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se estão danificados;
- n) Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- o) Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- p) Funcionamento anormal do motor do veículo;
- q) Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- r) Inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma;
- s) Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- t) Ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- u) Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- v) Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo titular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação lavrado pelo Fiscal do Contrato.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



As despesas resultantes deste TR correrão à **conta funcional programática 20.20.26.122.4120.1098 – Aquisição de veículos, elemento de despesa 449052.0000.00.00.01.5000 – Equipamento e Material Permanente, do orçamento vigente Lei nº 3.318 de 28 de dezembro de 2018.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

14.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;

14.2 Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo durante as manutenções, preventiva e corretiva;

14.3 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.4 Manter garantia, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

14.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos veículos adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste TR;

14.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

14.9 A CONTRATADA deverá fornecer com a proposta os FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

14.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

14.11 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



14.12 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

14.13 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.14 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

14.15 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

14.16 assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da Administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento relativo à aquisição realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do Contrato resultante deste TR;

15.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

15.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.4. Emitir empenho;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato resultante deste TR, através de seu Fiscal de Contrato.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:



“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\text{Passivo Circulante}$

cujo resultado deverá ser “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa



de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

17. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

19. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

19.1. Advertência;

19.2. Multas:

a) de 0,03 % (*três centésimos por cento*), por dia de atraso sobre o valor total do contrato resultante deste TR;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

19.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

19.5. As sanções previstas nos subitens 19.1, 19.3 e 19.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



20. DO FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O Fiscal do contrato decorrente deste TR será JOSÉ RICARDO PEREIRA LESSA, matrícula nº 10434-5, inscrito no CPF nº 071.813.974-78, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

20.1 Emitir Ordem Inicial de fornecimento, assinando-a conjuntamente com o Responsável pela Gerência de Fiscalização;

20.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto à quantidade e qualidade desejada;

20.3 Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

20.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

20.5 Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com a titular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

20.6 Atestar as Notas Fiscais dos veículos e emitir parecer de Aceitação e Aprovação para fins de pagamento.

20.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Arapiraca – AL, 17 de maio de 2019.

Genival Bezerra Lima
Diretor de Fiscalização de Trânsito

Francisco José Pereira Silva
Diretor de Educação para o Trânsito

Dayana Rossy Moreira Bezerra
Diretora de Infraestrutura e Trânsito



ANEXO – II

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº _____

DATA DE ABERTURA: _____

OBJETO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Arapiraca, de de 201

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ANEXO III

A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL

Processo nº ____/201

Pregão _____ nº ____/201

Abertura: dia ____/____/____ às ____ h.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF nº _____, declara:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....dede 201

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06,
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA_____ REFERENTE A **AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS 0(ZERO) KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob N. 02.533.645/0001-15, com sede na Av. Deputada Ceci Cunha, nº 1060, Itapuã, nesta cidade, neste ato representado por seu Superintendente e Sr. Ricardo Auto Teófilo, brasileiro, casado, com endereço na xxxx, nº xxx, xxx, nesta cidade, nesta cidade, portador do RG nº xxxxx e CPF nº xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico nº 053/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO Aquisição de 03(três) veículos 0(zero) km, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) Os veículos devem ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, emitidos pelo Fiscal deste Contrato, no qual deverá acompanhar o Certificado de Garantia;



- b) Os veículos devem ser entregues na Sede da SMTT, localizada na Avenida Dep^a. Ceci Cunha, 1640, bairro Itapoã, das 08h às 14h;
- c) O Fiscal do Contrato terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir a qualidade dos veículos efetivamente recebidos e atestar a Nota Fiscal, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- d) Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- e) O recebimento do objeto licitado será feito pelo Fiscal deste Contrato nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.
- f) O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição realizada, de acordo com as respectivas cláusulas deste Contrato;
2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
4. Emitir empenho;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de seu Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

Os veículos devem ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, emitidos pelo Fiscal deste Contrato, no qual deverá acompanhar o Certificado de Garantia;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 1 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;
- 2 Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo durante as manutenções, preventiva e corretiva;
- 3 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 4 Manter garantia, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos veículos adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Contrato;
- 9 A CONTRATADA deverá fornecer com a proposta os FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;
- 10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 11 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 12 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 13 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 15 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 16 assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da Administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ **xxxxx (xxxxxxxxxxxxx)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.



As despesas resultantes desta contratação correrão à **conta funcional programática 20.20.26.122.4120.1098 – Aquisição de veículos, elemento de despesa 449052.0000.00.00.01.5000 – Equipamento e Material Permanente, do orçamento vigente Lei nº 3.318 de 28 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo titular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação lavrado pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência;

2. Multas:

a) de 0,03 % (*três centésimos por cento*), por dia de atraso sobre o valor total deste contrato;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

5. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O Fiscal deste contrato será o Sr. JOSÉ RICARDO PEREIRA LESSA, matrícula nº 10434-5, inscrito no CPF nº 071.813.974-78, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

- 1 Emitir Ordem Inicial de fornecimento, assinando-a conjuntamente com o Responsável pela Gerência de Fiscalização;
- 2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto à quantidade e qualidade desejada;
- 3 Comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;



5 Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com a titular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6 Atestar as Notas Fiscais dos veículos e emitir parecer de Aceitação e Aprovação para fins de pagamento.

7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1 Oferecer assistência técnica local e em rede nacional, especialmente na cidade de Arapiraca/Alagoas, inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, coordenada pelo Fiscal do Contrato, deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para os veículos adquiridos;

2 Quando solicitada, a Contratada deverá indicar a concessionária e/ou oficina credenciada, em condições de participar de processo licitatório, que prestará o serviço de manutenção durante o período de garantia;

3 Oferecer assistência técnica para o conjunto sinalizador fixo visual na cidade de Arapiraca.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS

1 Os veículos a serem entregues serão inspecionados em sua totalidade;

2 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais dos veículos ou inviabilizar o seu uso nas atividades precípuas da SMTT Arapiraca;

3 A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução dos veículos ao fornecedor para solução da irregularidade;

4 Poderão ser realizadas em casos excepcionais, inspeção metrológica;

5 No recebimento dos veículos serão realizadas inspeções para verificação dos seguintes defeitos críticos:

a) Existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura dos veículos;

b) Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados aos veículos;

c) Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;

d) Funcionamento anormal de qualquer lâmpada;

e) Ausência de identificações do número de *chassi* nos vidros, no *chassi*, em plaquetas e etiquetas nos veículos;

f) Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;



- g) Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- h) Nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;
- i) Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- j) Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- k) Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- l) Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- m) Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se estão danificados;
- n) Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- o) Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- p) Funcionamento anormal do motor do veículo;
- q) Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- r) Inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma;
- s) Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- t) Ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- u) Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- v) Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ACEITAÇÃO

Caso os veículos não atendam aos requisitos especificados na cláusula décima quarta deste contrato, poderão ser rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1 Oferecer assistência técnica local e em rede nacional, especialmente na cidade de Arapiraca/Alagoas, inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, coordenada pelo Fiscal do Contrato, deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para os veículos adquiridos;



2 Quando solicitada, a Contratada deverá indicar a concessionária e/ou oficina credenciada, em condições de participar de processo licitatório, que prestará o serviço de manutenção durante o período de garantia;

9.3 Oferecer assistência técnica para o conjunto sinalizador fixo visual na cidade de Arapiraca.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, [] de [] de 201

RICARDO AUTO TEÓFILO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO